

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021****De 03 de fevereiro de 2021****Processo Licitatório nº 25/2021**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº26 de 17 de junho de 2013 e nº4 de 02 de abril de 2015.

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ nº88.117.725/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE de números 26, de 17 de junho de 2013 e número 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 6 meses ou até o término das quantidades adquiridas. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03. 02 de.2021 a 23. 02.2021 das 8:30 as 11:00, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua General David Canabarro, nº120, centro, General Câmara/RS.

**1. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 1.1 NO DIA 23/02/2021, ÀS 9:00 HORAS, EM SESSÃO NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO LOCALIZADO A RUA GENERAL DAVID CANABARRO. Nº 120 - CENTRO,** a comissão fará a avaliação e aprovação da documentação.
- 1.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem, seja conferido poderes para tal.
- 1.3** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão
- 1.4** Dá reunião, reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, será lavrada atas circunstanciadas.

**2. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Descrição	Unid.	Quant
01	<b>Arroz Parboilizado</b> , orgânico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Kg	500
02	<b>Arroz polido</b> , orgânico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Kg	800
03	<b>Carne congelada de frango</b> , tipo peito desossado, sem pele, congelado, embalagem de 1 kg, integras, sem perfurações e sujidades.	Kg	600
04	<b>Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa</b> , congelada, embalagens integras, sem perfurações e sujidades.	Kg	300
05	<b>Feijão preto</b> , de 1ª qualidade, unidades integras, sem rachaduras e perfurações, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	Kg	350
06	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> . Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	400
07	<b>Leite UHT integral longa vida</b> . Caixa de 1 Litro. Embalagens íntegras, sem perfurações e sujidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Litros	1500
08	<b>Suco de uva, orgânico</b> . Sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Litros	250
09	<b>Suco de uva integral</b> , sem adição de açúcar e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Litros	250
10	<b>Alface</b> , crespa ou lisa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas.	Unid	150
11	<b>Abobrinha</b> , italiana, unidades integras, frescas e limpas.	Kg	80
12	<b>Alho</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras, machucados.	Kg	30
13	<b>Batata doce</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	Kg	100
14	<b>Bergamota</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	200
15	<b>Beterraba</b> , in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras.	Kg	150
16	<b>Brócolis</b> , in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amarelas.	Molho	250
17	<b>Cebola</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	Kg	150
18	<b>Cenoura</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	Kg	300
19	<b>Couve manteiga (verde)</b> , in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	Molho	120
20	<b>Couve-flor</b> , média e livre de machucados e folhas.	Unid	50
21	<b>Laranja de umbigo</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	Kg	100
22	<b>Laranja de suco</b> in natura de primeira qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	450
23	<b>Milho verde espiga</b> , firmes, sem machucados, unidades.	Kg	200
24	<b>Melancia</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	Kg	300
25	<b>Moranga</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	150
26	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	Kg	50
27	<b>Pimentão verde</b> , livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	40



28	<b>Repolho verde</b> , in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas.	Kg	180
29	<b>Repolho roxo</b> in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas	kg	50
30	<b>Rúcula</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	Molho	50
31	<b>Tempero verde</b> , in natura de primeira qualidade.	Molho	30
32	<b>Tomate longa vida</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	400
33	<b>Vagem</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	Kg	50

**MÉDIA DE PREÇOS****Preço de aquisição = preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar**

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa	Preço Total
01	500	Kg	<b>Arroz Parboilizado</b> , orgânico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	R\$5,74	R\$2.870,00
02	800	Kg	<b>Arroz polido</b> , orgânico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	R\$5,87	R\$4.696,00
03	600	Kg	<b>Carne congelada de frango</b> , tipo peito desossado, sem pele, congelado, embalagem de 1 kg, íntegras, sem perfurações e sujidades.	R\$10,09	R\$6.054,00
04	300	Kg	<b>Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa</b> , congelada, embalagens íntegras, sem perfurações e sujidades.	R\$7,85	R\$2.355,00
05	350	Kg	<b>Feijão preto</b> , de 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	R\$7,68	R\$2.688,00
06	400	Kg	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> . Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$27,04	R\$10.816,00
07	1500	Litros	<b>Leite UHT integral longa vida</b> . Caixa de 1 Litro. Embalagens íntegras, sem perfurações e sujidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$3,46	R\$5.190,00
08	250	Litros	<b>Suco de uva, Orgânico</b> . Sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de 1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$15,77	R\$3.942,50
09	250	Litros	<b>Suco de uva integral</b> , sem adição de açúcar e sem conservantes. Embalagem de 1Litro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$13,09	R\$3.272,50
10	150	Unid	<b>Alface</b> , crespa ou lisa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas.	R\$2,25	R\$337,50
11	80	Kg	<b>Abobrinha</b> italiana, unidades íntegras, frescas e limpas.	R\$4,57	R\$365,60
12	30	Kg	<b>Alho</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras, machucados.	R\$ 25,00	R\$750,00
13	100	Kg	<b>Batata doce</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	R\$4,00	R\$400,00



14	200	Kg	<b>Bergamota</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	R\$4,20	R\$840,00
15	150	Kg	<b>Beterraba</b> , in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras.	R\$3,73	R\$559,50
16	250	Molho	<b>Brócolis</b> , in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amarelas.	R\$4,99	R\$1.247,50
17	150	Kg	<b>Cebola</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	R\$4,60	R\$690,00
18	300	Kg	<b>Cenoura</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	R\$4,37	R\$1.311,00
19	120	Molho	<b>Couve manteiga (verde)</b> , in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	R\$2,17	R\$260,40
20	50	Unid	<b>Couve-flor</b> , média e livre de machucados e folhas.	R\$5,17	R\$258,50
21	100	Kg	<b>Laranja de umbigo</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	R\$5,43	R\$543,00
22	450	Kg	<b>Laranja de suco</b> in natura de primeira qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	R\$2,90	R\$1.305,00
23	200	Kg	<b>Milho verde espiga</b> , firmes, sem machucados, unidades.	R\$1,40	R\$280,00
24	300	Kg	<b>Melancia</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	R\$2,43	R\$729,00
25	150	Kg	<b>Moranga</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	R\$3,42	R\$513,00
26	50	Kg	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	R\$3,40	R\$170,00
27	40	Kg	<b>Pimentão verde</b> , livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	R\$6,93	R\$277,20
28	180	Kg	<b>Repolho verde</b> , in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas.	R\$3,30	R\$594,00
29	50	kg	<b>Repolho roxo</b> in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas	R\$3,83	R\$191,50
30	50	Molho	<b>Rúcula</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	R\$2,33	R\$116,50
31	30	Molho	<b>Tempero verde</b> , in natura de primeira qualidade.	R\$2,00	R\$60,00
32	400	Kg	<b>Tomate longa vida</b> in natura, de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	R\$5,57	R\$2.228,00
33	50	Kg	<b>Vagem</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	R\$6,77	R\$338,50
<b>Valor total da média de preço R\$56.249,70</b>					

Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio PNAE Creche	403
Convênio PNAE Pré Escolar	403
Convênio PNAE EJA Normal	390
Convênio PNAE Fundamental Normal	390

**4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº4, de 02 de abril de 2015.

**4.1. ENVELOPE Nº001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021.****PROPONENTE (NOME COMPLETO)****MUNICÍPIO DE ORIGEM:****4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, DENTENTES DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do licitante;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:
  - a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPO)**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do licitante;
- VI. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:
  - a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**4.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- V. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- VIII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
- X. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:



- a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**OBS.1:** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor público do Município contratante.

**OBS.2:** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**OBS 3:** Na ausência ou irregularidade de qualquer documento dos itens “4.1.1, 4.1.2. e 4.1.3” será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**OBS 4:** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do projeto.

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.**

**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:**

**5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos III, IV ou V (modelo anexo)

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado, após a publicação os selecionados serão convocados para assinatura do contrato em até 2 (dois) dias.

**5.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco (05) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **cronograma de entrega anexo VI**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência ocorrerá a partir do período do mês de fevereiro a julho/2021, ou até o término das quantidades adquiridas.

A vigência do presente contrato fica condicionada ao retorno das aulas presenciais.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual) deverá assinar o contrato no prazo de até 02 dias, após sua convocação.

## **10. DO PAGAMENTO:**





O pagamento será através de ordem bancária, em até trinta (30) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Contabilidade do Município, após a última entrega do mês, através da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br), ou solicitada pelo e-mail: [contratos@generalcamara.com](mailto:contratos@generalcamara.com).

O Município exercerá a fiscalização dos contratos através do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 27.44-8, lotado na Secretaria de Educação.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **12. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Contrato;

Anexo II - Modelo declaração;

Anexo III - Projeto de venda (grupo formal);

Anexo IV - Projeto de venda (grupo informal);

Anexo V - Projeto de venda (fornecedor individual);

Anexo VI - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios.



Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de General Câmara, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito na Rua General David Canabarro, nº120, em General Câmara/RS.

General Câmara, 03 de fevereiro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (MODELO)**

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Helton Holz Barreto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados no Edital, todos de acordo com a chamada pública n.º01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra,



expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até julho de 2021.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2021.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. 36 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

- Nome do Agricultor Familiar;
- CPF;
- DAP;
- Produto;
- Unidade;
- Quantidade/ Unidade
- Preço Proposto;
- Valor Total

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			P. Unit	P.Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

- O pagamento será através de ordem bancária, em até trinta (30) dias após a última entrega do mês, através da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições incidentes sobre a comercialização da produção rural obedecerá ao artigo 184 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 403 e 390.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 27.44-8.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2014 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até julho de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

General Câmara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Helton Holz Barreto – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)



## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

## GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_) Eu, representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





## GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_) Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DAP n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO III  
MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA N. ____/2021 IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N. da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta n. da conta		
12. N. de Associados	13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006		14. N. de Associados com a DAP Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município / UF				
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço Publicado no Edital n.xxxxxx/xxxxx ( mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMARA PÚBLICA N. ____/2021 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-MAIL			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( ) não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N. agência	6. N. conta corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					





**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. ____/2021 I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. DAP física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco		10. N. da agência		11. N. da conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no edital n.xxxx/ 2020 ( o mesmo que consta na chamada publica)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/ FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



Anexo VI –

Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

**CRONOGRAMA DE ENTREGA /PREVISÃO**

Local de entrega Secretaria Municipal de Educação

Periodicidade: Semanal (segunda feira)

Horário: 8:00horas

Hortifrúteis					Meses de oferta do produto					
	Produtos	Quantidade total	Quantidade mensal	Quantidade semanal	Fev	Março	Abr	Mai	Jun	Jul
1	Alface	150unid	36 unid	9 unid	x	x	x	x		
2	Abobrinha italiana	80kg	26,5kg	6 kg		x	x	x		
3	Alho	30kg	5kg	1,2 kg	x	x	x	x	x	x
4	Batata doce	100kg	16,5kg	3,8 kg	x	x	x	x	x	x
5	Bergamota	200kg	50kg	11 kg			x	x	x	x
6	Beterraba	150kg	25kg	6 kg	x	x	x	x	x	x
7	Brócolis	250unid	50unid	11 unid		x	x	x	x	x
8	Cebola	150 kg	25kg	5,75 kg	x	x	x	x	x	x
9	Cenoura	300 kg	60kg	13,5 kg		x	x	x	x	x
10	Couve-manteiga (verde)	120unid	24unid	5 unid		x	x	x	x	x
11	Couve- flor	50unid	16unid	4 unid				x	x	x
12	Laranja de umbigo	100kg	50kg	12,5 kg					x	x
13	Laranja de suco	450kg	75kg	17 kg	x	x	x	x	x	x
14	Milho verde espiga.	200kg	50kg	13 kg	x	x			x	x
15	Melancia	300kg	150kg	37 kg	x	x				



16	Moranga	150kg	25kg	6 kg	x	x	x	x	x	x
17	Pepino salada	50kg	16,5kg	4 kg	x	x	x			
18	Pimentão verde	40kg	8kg	2 kg		x	x	x	x	x
19	Repolho verde	180kg	30kg	7 kg	x	x	x	x	x	x
20	Repolho roxo	50kg	10kg	2 kg		x	x	x	x	x
21	Rúcula	50molho	25molho	5 molho		x	x			
22	Tempero verde	30molho	5molho	1 molho	x	x	x	x	x	x
23	Tomate longa vida	400kg	66,5kg	15 kg	x	x	x	x	x	x
24	Vagem	50kg	16,5kg	4 kg	x	x	x			

Cereais, Carne e Resfriados				Meses de oferta do produto					
	Produtos	Quantidade total	Quantidade mensal	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
25	Arroz parboilizado, orgânico. Embalagem 1kg	500kg	80kg	x	x	x	x	x	x
26	Arroz polido, orgânico. Embalagem 1kg	800kg	130kg	x	x	x	x	x	x
27	Carne congelada de frango, tipo peito desossado. Embalagem de 1 kg.	600kg	100kg	x	x	x	x	x	x
28	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada.	300kg	50kg	x	x	x	x	x	x
29	Feijão preto	350kg	60kg	x	x	x	x	x	x
30	Leite em pó integral instantâneo. 1kg	400kg	60kg	x	x	x	x	x	x
31	Leite UHT integral longa vida. 1L	1500l	250l	x	x	x	x	x	x
32	Suco de uva integral. 1l	250L	40l	x	x	x	x	x	x
33	Suco de uva, orgânico.1L	250L	40l	x	x	x	x	x	x

Helton Holz Barreto – Prefeito Municipal